



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Sexta-feira
03 de abril de 2020
EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXIX DA IOE
130º DA REPÚBLICA
Nº 34.170

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

14 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.....	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.....	- PÁG. 04



Edições

 4009-7817



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Lúcio Dutra Vale
Vice-Governador

Daniel Barbosa Santos
Presidente da Assembleia Legislativa

Leonardo de Noronha Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça

Jeniffer de Barros Rodrigues
Defensora Pública Geral do Estado

Gilberto Valente Martins
Procurador Geral de Justiça



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Robson Jorge dos Santos Marques
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Raimunda Helena Nahum Gomes
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 75,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

**A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA
PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS
RÁPIDO E MAIS SEGURO.**

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7842 / 4009-7819 | ioepa.gov@gmail.com | www.ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: Lúcio Dutra Vale
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3201-5563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601 / 3342-5672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZÔNAS

Secretário: Henderson Lira Pinto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: José Antonio Azevedo Leão

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestreri
Tel.: (91) 3342-0353 / 98404-6851

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216 8883 / 8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Raimunda Rocha Teixeira
Tel.: (91) 3201-3724

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3289-6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6100 / 6118 / 6144

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Silvio Roberto Vizeu Lima
Tel.: (91) 3182-3500 / 3501

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Evanilza da Cruz Marinho Maciel
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Silva
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino Oliveira Bittencourt
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Alberto Beltrame
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: José Roberto Lobato de Souza
Tel.: (91) 3265 6529/6530

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Alessandra Lima Leal
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Antonio de Pádua de Deus Andrade
Tel.: (91) 3218-7800 / 7846 / 7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Hugo Yutaka Suenaga
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 / 3246-6168

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: (91) 3342-0151 / 3342-0152

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Geovanny Farache Maia
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins
Tel.: (91) 3256-0150 Fax: (91) 3256-0015

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro O de Almeida
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/(91) 3342-5672

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM

Comandante Geral: CEL. BM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) 4006-8313 / 8352 / 8396 Fax: (91) 3257-7200

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Marcelo Lima Guedes
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 3239-4229/4230 - Publica: (91) 3239-4253

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: João Augusto Vieira Marques Junior
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Rubens Cardoso da Silva
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3254-1373

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira
Tel.: (91) 3201-9555

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Hugo Rogério Sarmanho Barra
Tel.: (91) 4009-2700 / 2722 / 2723 / Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 3110-2550

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente:
Tel.: (91) 3224-2663

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETOPARÁ

Presidente: Cintya Silene de Lima Simões
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar
Tel.: (91) 3205-4020/4054/4055.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0002

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Ozório Adolfo Góes Nunes de Sousa
Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3223-2560

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Arlindo Penha da Silva
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Oregel Dias
Tel.: (91) 3110-5003

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 662, DE 3 DE ABRIL DE 2020**

Altera o regulamento do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), para comunicação eletrônica entre a Secretária de Estado da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando o art.15-A da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, que estabelece a obrigatoriedade do credenciamento do contribuinte ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC); Considerando o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 609, de 16 de março de 2020 e a aprovação do regulamento do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC),

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do regulamento do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), aprovado pelo Decreto nº 554, de 17 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "....."

TABELA I

Usuários	Datas de credenciamento
Demais estabelecimentos contribuintes do ICMS, regularmente cadastrados e vinculados às Coordenações Executivas Regionais da Administração Tributária e Não Tributária (CERAT), e à Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária e Não Tributária (CEEAT) - de Substituição Tributária, seus sucessores, os respectivos representantes legais e terceiros por estes expressamente autorizados.	10 de abril de 2020*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 539625

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**CONTRATO GESTÃO N 006/SESPA/2020 – Processo nº 251406**

Objeto: Contratação de Organização Social em Saúde para Gestão do Hospital de Campanha no Município de Marabá.

Valor Mensal: R\$ 4.200.000,00.

Valor Total: R\$ 16.800.000,00

Data de Assinatura: 03/04/2020.

Vigência: 120 dias.

Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103.

Contratado: Instituto Nacional de Assistência Integral

Endereço: Rua Bom Jardim, 89, Vila Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo 539626

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 01/2020**

O Estado do Pará, por intermédio da Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de contratação, pela via de dispensa de licitação, de empresa especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Vale Alimentação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Pará, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente edital a escolha da(s) proposta(s) mais

vantajosa(s) para contratação de empresa especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Vale Alimentação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme planilha e especificações do Termo de Referência anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando a situação atual que passa o Estado do Pará frente a pandemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecida, por parte da Organização Mundial da Saúde, como emergência de saúde pública de magnitude internacional.

2.2. Considerando que o Governo do Estado do Pará determinou, por meio do Decreto Estadual n.º 609, de 16 de março de 2020, as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado, à pandemia do coronavírus (COVID-19), dentre as quais, como forma de prevenção e com o intuito de preservar a saúde da população de um modo geral, no caso concreto, do Corpo Docente e Docente da Rede Pública de Ensino do Pará, e ainda os trabalhadores indiretos como merendeiras, serventes e agentes de portaria, que as Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnicas e a Universidade do Estado do Pará – UEPA permaneçam sem aulas até o dia 15 de abril do ano em curso.

2.3. Contudo, considerando a necessidade de se oferecer reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, asseverou que a merenda escolar deve continuar a ser fornecida, com vistas à diminuição do índice de desnutrição, pela população de baixa renda.

2.4. Considerando que para o atendimento a determinação acima mencionada, porém, visando evitar a permanência de quaisquer servidores nas escolas e incentivar que os mesmos elaborem e desenvolvam suas atividades pedagógicas em suas residências, evitando com isso, aglomerações e propagação do COVID-19, deliberou-se pela distribuição de Vale Alimentação para os alunos da Rede Estadual de Ensino.

2.5. Considerando, por fim, a vultuosidade da contratação, bem como as notórias dificuldades que a pandemia de COVID-19 impôs ao mercado brasileiro, com o objetivo de obter, de forma regionalizada, o menor preço de mercado, além de garantir ampla publicidade e transparência, surge a necessidade de se proceder à cotação de preços mais ampla possível, de forma a atender ao disposto no art. 26, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

3.1. Poderão apresentar propostas para este edital, empresas idôneas, com ramo de atividade pertinente ao objeto previsto no presente Edital.

3.2. As propostas devem obedecer aos critérios estabelecidos no item 6 do Termo de Referência anexo.

3.3. O critério de julgamento da melhor proposta será o menor preço unitário por Lote.

3.4. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deve(rão) apresentar rol de rede ativa de credenciados, no momento da assinatura do contrato, sendo obrigatória a existência da referida rede, em todas as localidades constantes do(s) Lote(s) de fornecimento, conforme endereços escolares fornecidos no termo de referência e anexo(s). A não contemplação de todos os municípios do Lote, resultará em desclassificação do interessado.

3.5. Os estabelecimentos comerciais conveniados deverão ser preferencialmente na modalidade Supermercados, Mercados e Padarias.

3.6. Cada Vale Alimentação, deverá conter numeração, em série sequencial, e nome do aluno.

3.6.1. O Vale Alimentação deverá ser entregue ao(s) responsável(is) pelo aluno matriculado.

3.6.2. Na hipótese de o aluno possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, o Vale Alimentação poderá ser entregue a este.

3.6.3. A entrega do Vale Alimentação fica condicionada à apresentação de RG e CPF para melhor administração por parte do órgão contratante.

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

4.1. O prazo de vigência da presente chamada pública é de 72 (setenta e duas) horas, contadas da sua publicação, e, durante este período, os interessados poderão entregar suas propostas (de acordo com o item 6 do Termo de Referência) em envelope lacrado, na sede da SEDUC, na sala da Gerência de Compras - GEC, localizada no seguinte endereço: Rodovia BR 316, km 0, Nº 500 (Edifício AC Simões) Bairro: Castanheira - CEP: 66.645-000, ou encaminhadas ao e-mail: gecpropostas@seduc.pa.gov.br.

4.2. Encerrado o prazo previsto de duração do Chamamento Público, a SEDUC elaborará mapa de cotação, contendo todas as propostas recebidas e convocará a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço/taxa, para celebração do contrato.

5. DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Após a formação do mapa de cotação, as proponentes que ofertaram o menor preço em cada lote/região serão convocadas a assinar o Contrato, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Núcleo de Contratos e Convênios desta Secretaria. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No momento da assinatura do contrato, além dos documentos constantes no item 6 do Termo de Referência, deve a empresa interessada apresentar também:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Na impossibilidade de apresentação de um ou mais dos documentos listados acima, tal fato deverá ser devidamente justificado, podendo a SEDUC prorrogar o prazo para sua apresentação, e o não atendimento configurará inexecução contratual.

5.4. Caso a empresa vencedora não atenda aos requisitos previstos nos itens acima, será convocada a segunda melhor proposta.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Após assinatura do termo de contrato e emissão das notas de empenho, o responsável pela Administração, solicitará a contratada, mediante Ordens de Fornecimento, das quais constarão, a data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais (taxas administrativas), a serem emitidas, executando o fornecimento do Vale Alimentação, objeto do presente edital.

6.2. A entrega do Vale Alimentação, é de responsabilidade da empresa contratada, respeitados prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Durante o prazo de vigência do termo de contrato, a contratada, fica obrigada a fornecer os Vales Alimentação, nas quantidades indicadas pela Administração e nos preços avençados contratualmente e fixados na "Ordem de Fornecimento".

6.4. O crédito concedido através do Vale Alimentação, terá para o aluno/responsável, a validade de 90 (noventa) dias após a emissão.

6.5. Os Vales Alimentação entregues, que não corresponderem às especificações do edital e das ordens, serão devolvidos, devendo ser substituído pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aplicando-se as penalidades constantes da legislação e ainda aquelas previstas no edital.

6.6. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O Termo de Referência em anexo constitui parte integrante da presente chamada pública, para todos os efeitos, independente de transcrição, não podendo o interessado alegar seu desconhecimento.

7.2. A apresentação de proposta comercial vincula o interessado a todas as disposições constantes no Termo de Referência.

7.3. As propostas apresentadas não vinculam a Administração Pública à sua contratação, podendo esta revogar o presente chamamento público, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito a terceiros.

Belém (PA), 02 de abril de 2020.

ELIETH DE FÁTIMA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Vale Alimentação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender aos Alunos da Rede Estadual de Ensino, no período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Pará, de acordo com as exigências e das especificações e condições constantes deste Termo de Referência

1.2. O Vale Alimentação, que corresponderá ao valor de R\$80,00 (oitenta) reais, por aluno, poderá ser fornecido através de Cartão Magnético ou Voucher impresso, tendo como beneficiários os Alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino com o objetivo de facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.

1.3. As especificações, quantidades e exigências do objeto, encontram-se indicadas nas descrições detalhadas no ANEXO I deste Termo.

1.4. As empresas interessadas devem observar a quantidade mínima, as especificações, o prazo e o local de entrega para formulação da proposta, os quais constam neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. O mundo enfrenta a pandemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecida, por parte da Organização Mundial da Saúde, e o Estado do Pará não está alheio a esta emergência de saúde pública de magnitude internacional, tendo sido editado o Decreto Legislativo nº. 02/2020, reconhecendo, no âmbito estadual, estado de calamidade pública.

2.2. O Governo Federal promulgou a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de

2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento dessa emergência decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e ali, constam diversas medidas que objetivam a proteção da coletividade, inclusive permite em seu art. 4º a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública aqui tratada. No mesmo sentido, mas de forma genérica, assim dispõe o 24, IV, da Lei de Licitações. 2.3. Por sua vez, o Estado do Pará determinou, por meio do Decreto Estadual n.º 609, de 16 de março de 2020, as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado, à pandemia do coronavírus (COVID-19), dentre as quais, como forma de prevenção e com o intuito de preservar a saúde da população de um modo geral, no caso concreto, do Corpo Docente e Docente da Rede Pública de Ensino do Pará, e ainda os trabalhadores indiretos como merendeiras, serventes e agentes de portaria, que as Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnicas e a Universidade do Estado do Pará – UEPA permaneçam sem aulas até o dia 15 de abril do ano em curso.

2.4. Contudo, considerando o compromisso do Estado em cumprir o que determina a Lei nº. 9.394/96, em seu art. 4º, VIII, bem como a necessidade de se oferecer reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, asseverou que a merenda escolar deve continuar a ser fornecida, com vistas à diminuição do índice de desnutrição, pela população de baixa renda.

2.5. Importa ressaltar que para o atendimento a determinação acima mencionada, porém, visando evitar a permanência de quaisquer servidores nas escolas e incentivar que os mesmos elaborem e desenvolvam suas atividades pedagógicas em suas residências, evitando com isso, aglomerações e propagação do COVID-19, nos termos do Decreto nº. 609/2020, deliberou-se pelo fornecimento de vale alimentação para os alunos da Rede Estadual de Ensino, descritos no item 1 deste termo.

2.6. Cumpre asseverar que faz-se necessário utilizar a ferramenta disponível à Administração Pública, no caso dos autos, Dispensa de Licitação, para fazer cumprir o preceito normativo que rege a matéria, devido a situação de calamidade reconhecida pelo Estado do Pará. O cumprimento de todas as etapas de um eventual certame demandaria tempo, impossibilitando o atendimento da necessidade dos alunos da rede estadual, que é imediata.

2.7. Sendo assim, considerando a vultuosidade da contratação, bem como a complexa logística que envolve a entrega dos Vales Alimentação, nos 144 Municípios do Estado do Pará, a Secretaria de Educação pretende adquirir o objeto agrupando-o em Lotes por Região, compreendendo toda a logística de Confecção, Emissão e Distribuição – que deve ser feita com a máxima brevidade possível, a fim de atender com presteza e celeridade o público, no caso em especial, os alunos, que deles necessitam. A não regionalização da contratação implicaria na necessidade de uma única empresa atender a todos os municípios relacionados no Anexo II, o que resultaria em inevitável inexecução contratual, tendo em vista a abrangência da demanda. No mais, ao se concentrar em demanda limitada regionalmente, empresas com sede ou, pelo menos, representatividade nessas regiões, podem oferecer a celeridade, a presteza e os quantitativos necessários ao atendimento imediato do problema enfrentado, além de preço mais vantajoso para a Administração Pública.

2.8. Considerando, ainda, toda a logística supramencionada, aliada à necessidade de se entregar de forma imediata e urgente o objeto, a contratação individualizada de cada lote/região visa a entrega para cada aluno daquela localidade. Trata-se de situação sui generis, em virtude dos cuidados que a pandemia impõe à toda sociedade.

2.9. Com as devidas justificativas técnicas do caso concreto, a contratação por lote não se configura como irregular. É certo que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas prioritariamente por item e não por preço global, entretanto, somente assim o serão desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. No presente caso, a perspectiva de administrar um único contrato por região, à ser executado de forma imediata e em grande quantidade, pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na referida súmula, não haverá prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos, e nem colocaria em risco o interesse público. Ainda, a entrega total por uma única empresa, em municípios distintos colocaria em perigo as pessoas que entregam e que recebem esses vales, o que também desatende a necessidade dos alunos. Assim, a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências de uma única contratação para todas as regiões, que poderiam estar resumidos em um só lote, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato para todos os municípios que compõe cada região a ser atendida. Por fim, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento de Dispensa obedecer aos seguintes diplomas legais:

Legislação Federal: Artigos 205 e 208 da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, Lei Complementar n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa N.º 03/2018 – MPOG, Lei n.º 10.172, de 09 de janeiro de 2001, Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto-Lei n.º 399, de 30 de abril de 1938.

Legislação Estadual: Lei n.º 8.417, de 07 de novembro de 2016; Decreto n.º 878, de 31 de março de 2008; Instrução Normativa nº 005/2017-GS/SEDUC, Instrução Normativa nº 005/2013-GS/SEDUC, Decreto Estadual n.º 609, de 16 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº. 02/2020, de 20

de março de 2020.

3.2. Com base ao exposto, dada a necessidade da contratação do objeto alçures, com fulcro, ainda, na justificativa acima apresentada, restano imperioso proceder com a pretensa aquisição, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, a satisfação do interesse público.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. O vale alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões eletrônicos/magnéticos ou na forma impressa, personalizados, com nome completo do aluno, protegidos contra roubo e extravio, e, no caso de cartão, senha pessoal e podendo ser recarregável se necessário, da forma como solicitado pela Contratante, no que couber. A validade dos cartões não poderá ser inferior a 90 (noventa dias), contados da data de sua emissão.

4.3. Na hipótese de utilização de cartão magnético, este deverá possuir sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, pelo usuário no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

4.4. Os Vales Alimentação deverão ser disponibilizados novos e sem uso, mantendo um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude; personalizados com nome do usuário, razão social da Contratante e numeração de identificação sequencial; em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados, no caso de cartão magnético. O desbloqueio poderá ser automático quando da primeira utilização dos cartões ou ser realizado através de Central de Atendimento pelo usuário.

4.5. As informações cadastrais dos alunos ou responsáveis legais, serão fornecidas à CONTRATADA em meio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. A emissão do lote de cartões solicitados pela contratante, deverá ser gratuita e a entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 dias corridos para os municípios constantes no Lote IV (Guajará) e 15 dias corridos para os demais lotes, a contar da data de solicitação, na sede das Unidades Escolares, conforme Relação dos Municípios e respectivas Regiões, constantes do ANEXO II deste Termo.

4.7. A execução e entrega do objeto se dará de forma descentralizada, "porta a porta" nas Unidades Escolares dos Municípios do Estado do Pará, conforme descritos no ANEXO II deste Termo. A CONTRATANTE poderá alterar o local de entrega dos cartões/vales a qualquer tempo, restando apenas informar à CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica e/ou documento formal.

4.8. Na hipótese de cartões magnéticos, a recarga destes, se necessária, será solicitada pela Contratante, devendo a CONTRATADA efetuar o crédito requerido no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

4.9. Na hipótese de cartão magnético, a Contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões dos alunos.

4.10. A Contratante informará à CONTRATADA sempre que houver a necessidade de emissão de cartões para novos Alunos. O que deverá ser atendido em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, devendo ser enviados para o endereço indicado pela Contratante, constantes do ANEXO IV deste Termo.

4.11. Em caso de perda, extravio ou imperfeições no cartão ou vale, por conta da CONTRATADA, esta terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação da Contratante, para confeccionar e entregar outro cartão com os créditos disponíveis, no local indicado pela Contratante.

4.12. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA sempre que houver desligamento de qualquer Aluno ou Responsáveis Legais (beneficiários dos cartões).

4.13. A CONTRATADA não permitirá que sejam efetivadas transações em cartões que não tenham saldo disponível.

4.14. Na hipótese de cartão magnético, a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado (on-line) de gerenciamento dos benefícios acessível à CONTRATANTE, permitindo a execução das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios;
- f) solicitação de pedidos individualmente, para colaborador específico e em determinado valor;
- g) acompanhamento do status das solicitações;

4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os Alunos ou Responsáveis Legais (beneficiários dos cartões):

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões;
- b) consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) alteração de senha;
- e) bloqueio de cartão;
- f) emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

4.16. Transcorrido o prazo de validade do cartão magnético, eventual saldo remanescente será devolvido à CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente a ser informada por esta.

5. DA REDE CREDENCIADA.

5.1. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante relação escrita e numerada, que possui, no mínimo um estabelecimento credenciado em cada Município do lote, relacionados no ANEXO II, deste Termo, onde ficam situadas as sedes das respectivas

Unidades Escolares.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a quantidade mínima de rede credenciada, descrita no item anterior, sob pena de rescisão contratual.--'

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA.

6.1. Como qualificação técnica, a licitante, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

6.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste termo de Referência;

6.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da CONTRATADA, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, o período e o local do fornecimento, a identificação do contrato (tipo ou natureza), quantidade de mercadorias;

6.1.2. Declaração de Disponibilidade de veículos adequados e necessários para atender à logística de distribuição entre as Unidades Escolares, para o início do contrato, não sendo exigidas comprovação de propriedade da CONTRATADA, tampouco locação prévia;

6.1.3. Declaração de que a Empresa recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.'

6.1.4. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

6.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.6. Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% do valor de sua proposta, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o interessado concorrer a mais de um lote, a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a interessada cumprirá as obrigações originadas da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete a CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, assegurando a qualidade dos serviços;

7.1.2. Designar um preposto para execução dos serviços, que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Gestor e Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.3. Comunicar ao Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à execução fiel do contrato;

7.1.4. Apresentar, listagem com a razão social, nome fantasia, endereço quantitativo dos estabelecimentos comerciais credenciados, que atenda às necessidades da Contratante, zelando para que respeitem as determinações da legislação vigente;

7.1.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo fazer sua substituição/correção imediata sempre que for verificada qualquer irregularidade;

7.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados quando da assinatura do contrato;

7.1.7. Cumprir as exigências do item 4 deste Termo durante toda a vigência do contrato;

7.1.8. Manter um padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou de fraude;

7.1.9. Cumprir o disposto na legislação do PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador e na Portaria que o regulamenta;

7.1.10. Comunicar por escrito ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.11. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

7.1.12. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder a CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

7.1.13. Disponibilizar e manter uma rede ampla de estabelecimentos credenciados e ativos que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", conforme descrito no item 5 deste Termo;

7.1.14. Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

7.1.15. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.16. Emitir nota fiscal e/ou fatura dos serviços, em conformidade com a normatização vigente sobre o tema, que será enviada a CONTRATANTE;

7.1.17. Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

7.1.18. Manter as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica,

qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas que ensejaram a sua contratação, durante todo prazo de execução do Contrato, sob pena de rescisão.

7.1.19. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Contrato e Instrumento Convocatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete a CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e seus anexos e o Contrato;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Contrato e dos termos de sua proposta;

8.1.3. Nomear Gestor e/ou Fiscal(is) para gerir e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. Atestar a execução dos serviços, através de Gestor e/ou Fiscal(is), devidamente designado(s);

8.1.5. Gerir e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e do Contrato;

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Termo de Referência e Contrato e/ou nos materiais fornecidos, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

8.1.8. Promover o pagamento pela prestação do serviço efetivamente executado e mediante recebimento da Nota Fiscal de Serviços;

8.1.9. Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

8.1.10. Definir os valores e quantidades de créditos a serem efetuados em cada cartão eletrônico dos colaboradores (vale-alimentação e vale-refeição).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos no Instrumento Convocatório:

9.1.1. Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Conter especificação precisa, suficiente e clara do serviço ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes neste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.3. As propostas referentes à taxa de administração deverão ser apresentadas em percentual.

9.1.4. A apresentação da Planilha de Composição de Custos (modelo do ANEXO III), é obrigatória para todos os itens, a qual será apresentada pelas interessadas junto com a proposta final, sob pena de recusa da proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa;

9.1.5. A(s) interessada(s) poderá(ão) efetuar as alterações que julgar necessárias, vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à exequibilidade e aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da mesma, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

9.1.6. A Administração poderá convocar a interessada para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pela Equipe responsável, sobre a qual decidirá motivadamente;

9.1.7. Uma vez aceita a Nota Explicativa, a interessada assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

10. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO.

10.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Contratante, através de fatura ou nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

10.1.1. Aos serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

10.1.2. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

10.2. A nota fiscal deverá ser faturada pela Contratada, vedado qualquer faturamento de terceiros.

10.3. No caso da CONTRATADA optante pelo "SIMPLES", será condição para pagamento da fatura mensal a apresentação de cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.

10.4. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE.

10.5. Nos casos em que houver a incidência de ISS (Imposto Sobre Serviço), no que se refere a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser observada a legislação municipal do domicílio do prestador do serviço.

10.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança estes serão devolvidos à Licitante para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

10.7. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

10.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados, devendo os créditos disponibilizados nos cartões serem correspondentes à quantidade solicitada pela Contratante.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo pagamento de multa e encargos provenientes de atrasos de pagamento oriundos de negligência da CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Caberá ao Gestor e/ou aos Fiscais do contrato nomeados pela CONTRATANTE o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização do contrato, além da manutenção das anotações e registros de todas as ocorrências, com intuito de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

11.2. O Gestor e os Fiscais do contrato deverão conferir a movimentação e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

I. Deixar de apresentar documentação exigida.

II. Fazer declaração falsa.

III. Apresentar documentação falsa.

IV. Comportar-se de modo inidôneo.

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;

VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.

VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.

IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.

X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Contrato, em que não se comine outra penalidade.

XII. Inexecução parcial do contrato.

XIII. Inexecução total.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - multa simples de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado da multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.972/2020 e na Instrução Normativa n.º 05/2017 desta Secretaria.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados em dotações orçamentárias específicas, informadas pelo setor competente, constantes dos autos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. As dúvidas e/ou informações adicionais sobre o presente termo serão dirimidas pela Coordenadoria de Assistência ao Estudante - CAE/SALE/SEDUC.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência os seguintes

documentos:

16.1.1. ANEXO I – Especificações e Quantitativos do Objeto;

16.1.2. ANEXO II – Relação de Lotas por Região/Municípios;

16.1.3. ANEXO III – Modelo Planilha de Composição de Custos.

16.1.4. ANEXO IV – Relação de Endereços das Unidades Escolares

Belém/PA, 02 de abril de 2020.

MARGARETH ELZA GOMES ALBINO

Coordenadora de Assistência ao Estudante

ANEXO I

Item	Especificação	Região	Lote	Qtde de Vales	Qtde de Escolas	Valor Unitário por Aluno	Taxa de Administração	Valor Total
1	Fornecimento de Vale Alimentação, através de cartão magnético ou impresso	Araguaia	01	18.147	37	R\$ 80,00		
2		Baixo Amazonas	02	53.004	83			
3		Carajás	03	33.974	66			
4		Guajará	04	210.818	339			
5		Guamá	05	55.007	90			
6		Lago do Tucuruí	06	14.859	22			
7		Marajó	07	25.854	38			
8		Rio Caeté	08	44.644	76			
9		Rio Capim	09	36.079	58			
10		Tapajós	10	8.274	18			
11		Tocantins	11	52.476	61			
12		Xingu	12	13.127	19			
Total				566.263	907			

ANEXO II

MERENDA ESCOLAR	ALUNOS MATRICULADOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:	566.263,00	907,00
TOTAL:	566.263,00	907,00

RESUMO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR REGIÃO DE INTEGRAÇÃO			
REGIÃO	LOTE	QUANT. DE VALE ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
ARAGUAIA:	LOTE 01	18.147,00	37,00
BAIXO AMAZONAS:	LOTE 02	53.004,00	83,00
CARAJÁS:	LOTE 03	33.974,00	66,00
GUAJARA:	LOTE 04	210.818,00	339,00
GUAMA:	LOTE 05	55.007,00	90,00
LAGO DE TUCURUI:	LOTE 06	14.859,00	22,00
MARAJÓ:	LOTE 07	25.854,00	38,00
RIO CAETÉ:	LOTE 08	44.644,00	76,00
RIO CAPIM:	LOTE 09	36.079,00	58,00
TAPAJÓS:	LOTE 10	8.274,00	18,00
TOCANTINS:	LOTE 11	52.476,00	61,00
XINGU:	LOTE 12	13.127,00	19,00
TOTAL:		566.263,00	907,00

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS POR MEIO DO VALE ALIMENTAÇÃO				
MUNICÍPIO	IDH	REGIÃO	QUANTIDADE DE ESCOLAS	QUANTIDADE DE CESTAS
LOTE 01				
AGUA AZUL DO NORTE	0,564	ARAGUAIA	2,00	444
BANNACH	0,594	ARAGUAIA	1,00	158
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	0,64	ARAGUAIA	5,00	3.731
CUMARU DO NORTE	0,55	ARAGUAIA	3,00	313
FLORESTA DO ARAGUAIA	0,583	ARAGUAIA	2,00	790
OURILÂNDIA DO NORTE	0,624	ARAGUAIA	2,00	1.209
PAU D'ARCO	0,574	ARAGUAIA	1,00	310
REDENCAO	0,672	ARAGUAIA	4,00	3.671
RIO MARIA	0,638	ARAGUAIA	1,00	648
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	0,544	ARAGUAIA	1,00	644
SANTANA DO ARAGUAIA	0,602	ARAGUAIA	3,00	1.270
SAO FELIX DO XINGU	0,594	ARAGUAIA	3,00	1.627
SAPUCAIA	0,59	ARAGUAIA	1,00	240
TUCUMA	0,659	ARAGUAIA	2,00	1.188
XINGUARA	0,659	ARAGUAIA	6,00	1.904

LOTE 02				
ALENQUER	0,564	BAIXO AMAZONAS	7,00	4.642
ALMEIRIM	0,642	BAIXO AMAZONAS	2,00	1.425
BELTERRA	0,588	BAIXO AMAZONAS	1,00	625
CURUA	0,578	BAIXO AMAZONAS	1,00	902
FARO	0,563	BAIXO AMAZONAS	3,00	1.124
JURUTI	0,592	BAIXO AMAZONAS	5,00	4.209
MOJUI DOS CAMPOS	0,5	BAIXO AMAZONAS	1,00	961
MONTE ALEGRE	0,589	BAIXO AMAZONAS	8,00	3.975
OBIDOS	0,594	BAIXO AMAZONAS	3,00	2.369
ORIXIMINA	0,623	BAIXO AMAZONAS	3,00	3.566
PRAINHA	0,5	BAIXO AMAZONAS	5,00	1.987
SANTAREM	0,691	BAIXO AMAZONAS	43,00	26.305
TERRA SANTA	0,635	BAIXO AMAZONAS	1,00	914
LOTE 03				
BOM JESUS DO TOCANTINS	0,589	CARAJAS	12,00	1.233
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	0,591	CARAJAS	1,00	281
CANAA DOS CARAJAS	0,673	CARAJAS	2,00	2.619

CURIONOPOLIS	0,636	CARAJAS	2,00	1.040
ELDORADO DOS CARAJAS	0,56	CARAJAS	2,00	1.163
MARABA	0,668	CARAJAS	24,00	12.702
PALESTINA DO PARA	0,589	CARAJAS	1,00	265
PARAUPEBAS	0,715	CARAJAS	15,00	11.328
PICARRA	0,5	CARAJAS	1,00	469

SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	0,594	CARAJAS	1,00	1.170
SAO GERALDO DO ARAGUAIA	0,595	CARAJAS	4,00	1.238
SAO JOAO DO ARAGUAIA	0,55	CARAJAS	1,00	466
LOTE 04				
ANANINDEUA	0,718	GUAJARA	89,00	50.553
BELEM	0,746	GUAJARA	223,00	143.007
BENEVIDES	0,665	GUAJARA	15,00	8.617
MARITUBA	0,676	GUAJARA	7,00	5.663
SANTA BARBARA DO PARA	0,627	GUAJARA	5,00	2.978
LOTE 05				
CASTANHAL	0,673	GUAMA	19,00	16.277
COLARES	0,602	GUAMA	6,00	1.737
CURUCA	0,582	GUAMA	7,00	3.849
IGARAPE ACU	0,596	GUAMA	11,00	5.050
INHANGAPI	0,572	GUAMA	3,00	1.158
MAGALHAES BARATA	0,597	GUAMA	3,00	763
MARACANA	0,57	GUAMA	2,00	1.414
MARAPANIM	0,609	GUAMA	3,00	1.268
SANTA TABEL DO PARA	0,659	GUAMA	5,00	3.957
SANTA MARIA DO PARA	0,598	GUAMA	7,00	3.587
SANTO ANTONIO DO TAUJA	0,632	GUAMA	2,00	1.383
SAO CAETANO DE ODIVELAS	0,585	GUAMA	2,00	1.155
SAO DOMINGOS DO CAPIM	0,532	GUAMA	3,00	2.332
SAO FRANCISCO DO PARA	0,608	GUAMA	1,00	805
SAO JOAO DA PONTA	0,583	GUAMA	1,00	281
SAO MIGUEL DO GUAMA	0,591	GUAMA	2,00	2.401
TERRA ALTA	0,605	GUAMA	2,00	1.225
VIGIA DE NAZARE	0,617	GUAMA	11,00	6.365
LOTE 06				
BREU BRANCO	0,568	LAGO DE TUCURUI	3,00	1.962
GOIANESIA DO PARA	0,56	LAGO DE TUCURUI	2,00	1.252
ITUPIRANGA	0,528	LAGO DE TUCURUI	5,00	2.197
JACUNDA	0,622	LAGO DE TUCURUI	2,00	1.662
NOVA IPIXUNA	0,581	LAGO DE TUCURUI	1,00	534
NOVO REPARTIMENTO	0,537	LAGO DE TUCURUI	4,00	2.350
TUCURUI	0,666	LAGO DE TUCURUI	5,00	4.902
LOTE 07				
AFUA	0,489	MARAJÓ	1,00	999
ANAJS	0,484	MARAJÓ	1,00	1.087
BAGRE	0,471	MARAJÓ	1,00	880
BREVES	0,503	MARAJÓ	6,00	3.366
CACHOEIRA DO ARARI	0,546	MARAJÓ	7,00	2.100
CHAVES	0,453	MARAJÓ	1,00	479
CURRALINHO	0,502	MARAJÓ	2,00	1.870
GURUPA	0,509	MARAJÓ	1,00	1.115
MELGACO	0,418	MARAJÓ	1,00	1.131
MUANA	0,547	MARAJÓ	1,00	1.646
PONTA DE PEDRAS	0,562	MARAJÓ	4,00	2.502
PORTEL	0,483	MARAJÓ	2,00	2.245
SALVATERRA	0,608	MARAJÓ	3,00	2.071
SANTA CRUZ DO ARARI	0,557	MARAJÓ	2,00	550
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	0,558	MARAJÓ	1,00	1.342
SOURE	0,615	MARAJÓ	4,00	2.471
LOTE 08				
AUGUSTO CORREA	0,52	RIO CAETE	4,00	2.418
BONITO	0,546	RIO CAETE	3,00	1.841
BRAGANCA	0,6	RIO CAETE	25,00	14.577
CACHOEIRA DO PIRIA	0,473	RIO CAETE	2,00	1.032
CAPANEMA	0,659	RIO CAETE	15,00	8.476
NOVA TIMBOTEUA	0,609	RIO CAETE	2,00	617
PEIXE BOI	0,581	RIO CAETE	2,00	379
PRIMAVERA	0,577	RIO CAETE	2,00	1.822
QUATIPURU	0,543	RIO CAETE	3,00	1.537
SALINOPOLIS	0,659	RIO CAETE	9,00	4.945
SANTA LUZIA DO PARA	0,546	RIO CAETE	1,00	972
SANTAREM NOVO	0,587	RIO CAETE	1,00	354
SAO JOAO DE PIRABAS	0,539	RIO CAETE	1,00	1.127
TRACUATEUA	0,531	RIO CAETE	2,00	1.465
VISEU	0,515	RIO CAETE	4,00	3.082
LOTE 09				
ABEL FIGUEIREDO	0,622	RIO CAPIM	1,00	279
AURORA DO PARA	0,519	RIO CAPIM	3,00	1.269
BUJARU	0,552	RIO CAPIM	2,00	1.879
CAPITAO POCCO	0,548	RIO CAPIM	16,00	4.432
CONCORDIA DO PARA	0,566	RIO CAPIM	2,00	2.018
DOM ELISEU	0,615	RIO CAPIM	3,00	2.081
GARRAFAO DO NORTE	0,526	RIO CAPIM	3,00	1.295
IPIXUNA DO PARA	0,489	RIO CAPIM	2,00	1.760
IRITUJA	0,559	RIO CAPIM	10,00	4.111
MAE DO RIO	0,599	RIO CAPIM	2,00	1.710
NOVA ESPERANCA DO PIRIA	0,502	RIO CAPIM	1,00	957
OURÉM	0,568	RIO CAPIM	4,00	2.811
PARAGOMINAS	0,659	RIO CAPIM	5,00	4.773
RONDON DO PARA	0,602	RIO CAPIM	1,00	1.418
TOME ACU	0,586	RIO CAPIM	2,00	3.891
ULIANOPOLIS	0,604	RIO CAPIM	1,00	1.395
LOTE 10				
AVEIRO	0,541	TAPAJOS	1,00	236
ITAITUBA	0,64	TAPAJOS	11,00	4.635
JACAREACANGA	0,505	TAPAJOS	1,00	1.061
NOVO PROGRESSO	0,673	TAPAJOS	1,00	791
RUOPOLIS	0,548	TAPAJOS	2,00	1.057
TRAIRO	0,562	TAPAJOS	2,00	494

LOTE 11				
ABAETETUBA	0,628	TOCANTINS	23,00	18.459
ACARA	0,506	TOCANTINS	2,00	2.068
BAIAO	0,578	TOCANTINS	2,00	1.834
BARCARENA	0,662	TOCANTINS	12,00	7.325
CAMETA	0,577	TOCANTINS	8,00	6.616
IGARAPE MIRI	0,547	TOCANTINS	3,00	2.712
LIMOEIRO DO AJURU	0,541	TOCANTINS	2,00	1.490
MOCAJUBA	0,575	TOCANTINS	1,00	1.890
MOJU	0,547	TOCANTINS	3,00	3.972
OEIRAS DO PARA	0,507	TOCANTINS	1,00	1.196
TAILANDIA	0,588	TOCANTINS	4,00	4.914
LOTE 12				
ALTAMIRA	0,665	XINGU	7,00	4.308
ANAPU	0,548	XINGU	2,00	1.049
BRASIL NOVO	0,613	XINGU	1,00	773
MEDICILANDIA	0,582	XINGU	1,00	926
PACAIA	0,515	XINGU	2,00	974
PLACAS	0,552	XINGU	1,00	640
PORTO DE MOZ	0,503	XINGU	2,00	1.780
SENADOR JOSE PORFIRIO	0,514	XINGU	1,00	469
URUARA	0,589	XINGU	1,00	1.536
VITORIA DO XINGU	0,597	XINGU	1,00	672
TOTAL:			907	566.263

ANEXO III

ITEM/LOTE		VALOR UNITÁRIO
1	Preço Custo	
2	Transportes	
3	Despesas de Pessoal	
4	Despesas Administrativas	
5	Lucro	
6	Tributos Totais	
	Preço Final	

ANEXO IV

LOTE	REGIAO INTEGRACAO	MUNICIPIO	ESCOLA	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CEP	CESTAS
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE ANANI	CONJUNTO JARDIM JADER BARBALHO QUADRA 15,	8	AURA	67033865	349
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE ANTONIO BEZERRA FALCAO	RUA DO CAIXA PARAH	S/N	COQUEIRO	67140570	214
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE ANTONIO SAMPAIO	RUA R. MENDONA AREA DO ICUI GUAJARA	12	ICUI-GUAJARA	67125315	225
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE ARIRI	ROD. MARIO COVAS	50	COQUEIRO	67010450	195
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE BENEDITO CELSO PADUA COSTA	AV. ZACARIAS DE ASSUNCAO N° 1 e 200	200	DISTRITO INDUSTRIAL	67020420	452
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE BOM JARDIM	RUA OSVALDO CRUZ S/N, AGUAS LINDAS	1	AGUAS LINDAS	67118270	311
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE C MAES NOSSA SENHORA APAR PARQUE S FRANCIS	RUA D QUADRA 30-A	2	UNA	67013230	264
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE CANDIDO HORACIO EVELIN	RUA: ESTRADA DA PROVIDENCIA	59	COQUEIRO	67133025	554
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE CELINA DEL TETTO	ESTRADA DO ICUI GUAJARA	1223	ICUI-GUAJARA	67125000	924
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE CENTRO COMUNITARIO VILA ESPERANCA	BR 316, KM 08, RUA A DE VILA ESPERANCA	44	CENTRO	67040730	244
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA	RODOVIA MARIO COVAS	178	COQUEIRO	67113330	169
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE CENTRO EDUCACIONAL FLAVIANO GOMES	CONJ HELIOLANDIA, QUARTA RUA RURAL	17	DISTRITO INDUSTRIAL	67035500	385
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE CINDERELA	CONJ. RES. PAAR, ALAMEDA IPIXUNA, QD 29	15	MAGUARI	67145315	346
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE CLUBE DE MAES JARDIM JADER BARBALHO	ESTRADA DO AURA, QUADRA 08, N 12	12	AURA	67140570	272
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE COLONIA DO FIDELIS-ANEXO I	ILHA JOAO PILATOS	S/N	ILHA JOAO PILATOS	67000001	16

04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE COMANDANTE LAURINDO CANDIDO AZEITONA	CONJUNTO PAAR, AV RIO MADEIRA	S/N	MAGUARI	67145122	262
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE CONEGO BATISTA CAMPOS	RUA MANOEL ROSA	S/N	CURUCAMBA	67146140	208
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE DEP ARMANDO CORREA	TV WE 55	S/N	COQUEIRO	67143310	234
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE DR GASPARIANNA	CONJ GUAJARA I AV PRINCIPAL	S/N	COQUEIRO	67130000	218
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE ELAINE ISMAELINO DE FREITAS	ALAMEDA ARIQUENES QD 124 CJ PAAR	S/N	COQUEIRO	67020420	238
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE ELCIONE BARBALHO	1A RUA DA COSANPA	S/N	COQUEIRO	66115000	89
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE ESPIRITO SANTO	PRIMEIRA RUA RURAL	45	DISTRITO INDUSTRIAL	67030270	263
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE GONCALVES DIAS	RUA GOVERNADOR FERNANDO GUILHON	43	AGUAS BRANCAS	67033640	135
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE GREGORIO DE ALMEIDA BRITO	AV. RIO SOLIMONES QD 119 PAAR	S/N	COQUEIRO	67145760	535
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE ICUI LARANJEIRA	PASSAGEM VINTE E UM DE ABRIL	S/N	ICUI - GUAJARA	67125142	275
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE JOAO ALVES ANDRADE	RUA A, VILA ESPERANCA	98	CENTRO	67030080	153
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE JOAO XXIII	RODOVIA BR 316 KM 7	S/N	AGUAS LINDAS	67033000	406
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE LUCY CORREA DE ARAUJO	CONJ CN 06 TV. SN23	S/N	COQUEIRO	67015200	1378
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE MAGUARI	RUA CLAUDIO SANDERS	2013	MAGUARI	67030445	204
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE MARIA DE NAZARE MARQUES RIOS	RUA SAO PEDRO QD 6	S/N	ICUI-GUAJARA	67125245	555
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE MARIA ENCARNACAO DE ARAUJO	BR 316 KM 2 RUA LIBERDADE	S/N	GUANABARA	67010250	322
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE MORADORES CRISTO REI	RUA PADRE JOSIMO	2	ICUI GUAJARA	67125270	308
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE NAIR RODRIGUES DE CALDAS BRITO ZALUTH	RUA SAO SEBASTIAO	S/N	40 HORAS	67120540	229
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE NAIR ZALUTH	CONJ. JULIA SEFFER, RUA 14	26	AGUAS LINDAS	67020520	388
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE NEDAULINO VIANA DA SILVEIRA	CIDADE NOVA 4 WE 28	101	COQUEIRO	67133110	265
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE NOVAS AGUAS LINDAS	AV. MARANHAO	47	AGUAS LINDAS	67118250	435
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE PADRE PIETRO GEROSA	AV RIO AMAZONAS - CONJ PAAR, QD 13	S/N	PAAR	67145720	335
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE PEDRO CARNEIRO	AV AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. PARKLANDIA	S/N	PARQUE VERDE	66633410	260
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA JOSE DE ALENCAR	S/N	GUANABARA	67013780	352
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE PRESIDENTE DUTRA	RUA SAO JOAO	362	PATO MACHO	67033250	165
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE PRINCESA ISABEL - CENTRO	RUA PRINCESA ISABEL - JARDIM ABOLICAO	1	CENTRO	67040810	122
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE PROF GELMIREZ MELO E SILVA	CONJ. CIDADE NOVA VI WE 69	1182	COQUEIRO	67140110	270
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE PROF JOSE ASSIS RIBEIRO	CONJ. CIDADE NOVA VI, TRAV. WE 80	S/N	COQUEIRO	67140210	407
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE PROFA EUGENIA CAVALLEIRO DE MACEDO	RUA SAO BENEDITO	59	ATALAIA	67013120	419
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE RAMIRO OLAVO RIBEIRO DE CASTRO	PASS. SAO JOSE N° 1 e 574	574	GUANABARA	67010370	621
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE RUI BARATA	AV. RIO XINGU QD 116 CONJ. PAAR	S/N	MAGUARI	67145057	221
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE SAO VICENTE	PASS BRASILIA	44	ATALAIA	67013570	187
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEE XV DE OUTUBRO	CONJ. CID. NOVA II, RUA SN-1	152	COQUEIRO	67130630	202
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM AGOSTINHO MONTEIRO	CONJ. CIDADE NOVA II, WE 16	S/N	COQUEIRO	67010450	1115

04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	AV. ZACARIAS DE ASSUNCAO	S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	67030420	1015
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM ARMANDO FAJARDO	PRACA RAIMUNDO VERA CRUZ	240	CENTRO	67030132	1092
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM CONEGO BATISTA CAMPOS	AV BRASIL AL CONEGO BATISTA CAMPOS	2244	CABANAGEM	66630505	597
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM CONSUELO COELHO E SOUZA	CONJ. ANTONIO QUEIROZ RUA GENERAL OZORIO	S/N	COQUEIRO	67120470	1035
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM CRISTO REDENTOR	RUA DOS COMERCIARIOS 108, ROD. COQUEIRO	108	COQUEIRO	67115000	480
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM DOM ALBERTO GALDENCIO RAMOS	AVENIDA RIO AMAZONAS QUADRA 13	S/N	PAAR	67145155	1251
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM ENEIDA DE MORAES	RUA COLETORA LESTE S/N	S/N	AGUAS LINDAS	67020000	712
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM EROTILDES FROTA AGUIAR	CONJ JULIA SEFFER, RUA 11	S/N	AGUAS LINDAS	67020490	834
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM INSTITUTO BOM PASTOR	RODOVIA BR 316, KM 03	3530	GUANABARA	67020000	1014
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM IZABEL AMAZONAS	RUA RIO DE JANEIRO	S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	67035170	872
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM JADERLANDIA	CONJ. JADERLANDIA UM, RUA G,	108	ATALAIA	67013260	750
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM JOAO CARLOS BATISTA	PASS MOREIRA, ESQUINA COM A ROD DO 40 H	26D	QUARENTA HORAS (COQUEIRO)	67120535	887

LOTE	REGIAO INTEGRACAO	MUNICIPIO	ESCOLA	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CEP	CESTAS
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM JOAQUIM VIANA	RODOVIA TRANSCOQUEIRO	S/N	COQUEIRO	67113345	571
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM JORNALISTA ROMULO MAIORANA	CONJ CID NOVA VIII TV WE 48	171	COQUEIRO	67133310	1594
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	334	CENTRO	67030170	797
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM JULIA SEFFER	JULIA SEFFER RUA 10 S/N	S/N	AGUAS LINDAS	67020480	1432
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM LUIZ NUNES DIREITO	CONJ. CIDADE NOVA 4, RUA WE 36	S/N	CIDADE NOVA IV	67133195	1337
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM MADRE CELESTE	CJ. CIDADE NOVA II WE 25	21	COQUEIRO	67130530	396
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	CONJ. JARDIM AMERICA, RUA DA BOLIVIA, RO	S/N	COQUEIRO	67030970	833
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM NOVO HORIZONTE	TV FREDERICO DIAS	35	AGUAS LINDAS	67118040	996
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM ONEIDE DE SOUZA TAVARES	CONJ CID NOVA VI WE 68	991	COQUEIRO	67140970	544
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM OSCARINA PENALBER	RUA PRIMEIRO DE MAIO	S/N	GUANABARA	67010240	588
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PARANENSE	CIDADE NOVA 6, WE 68	S/N	COQUEIRO	67140100	423
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PE ORIONE	RUA 10 DE MAIO	1	UNA	66625340	470
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PITAGORAS	CID. NOVA VIII ESTRADA DA PROVIDENCIA	8A	COQUEIRO	67130670	632
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PRINCESA ISABEL - ATALAIA	RUA SANTA INES	925 A	ATALAIA	67010450	925
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PRINCIPAL DO CURUCAMBA	RUA PRINCIPAL DO CURUCAMBA	206	COQUEIRO	67146263	441
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROF ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA	ROD. BR 316 KM 08	S/N	KM 08	67033971	113
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROF FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO MEND	CONJ. UIRAPURU RUA SN 02	S/N	ICUI-GUAJARA	67125000	1321
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROF JOSE VALENTE RIBEIRO	RUA BENJAMIM	S/N	CABANAGEM	67010450	658
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROF MANOEL SATURNINO DE ANDRADE FAVACH	CONJ. PAAR AV. RIO SOLIMÕES, QD. 57	6	MAGUARI	67145655	1138

04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROF ZULIMA VERGOLINO DIAS	CONJ. CIDADE NOVA II RUA SN-2	S/N	COQUEIRO	67130410	651
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROFA MARIA ARAUJO FIGUEIREDO	CIDADE NOVA V, TRAVESSA SN 18	S/N	COQUEIRO	67133532	779
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROFA REGINA COELI SOUZA SILVA	AV. SOLIMÕES, QUADRA	119	MAGUARI	67145061	1456
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM RAIMUNDO VERA CRUZ	RODOVIA BR. 316 KM 08	S/N	CENTRO	67140570	1006
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM RAINHA DA PAZ	RUA FORTALEZA	109	AGUAS LINDAS	67118050	542
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM SAO GERALDO	AV ZACARIAS DE ASSUNCAO	141516	CENTRO	67040450	514
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM WALTER BEZERRA FALCAO	RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	300	CENTRO	67030132	617
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROF ANTONIO GONDIM LINS	RUA SN 21 CIDADE NOVA VI	S/N	COQUEIRO	67143810	963
04	GUAJARA	ANANINDEUA	EEEFM PROFA MARIA HELENA VALENTE TAVARES	PASS BOM SOSSEGO, COM ZACARIAS ASSUNCAO	S/N	CENTRO	67030245	1581
04	GUAJARA	BELEM	ANEXO NUCLEO PROF HELENA ANTIPOFF	RUA PADRE JULIO MARIA S/N	1796	PONTA GROSSA	66810060	257
04	GUAJARA	BELEM	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF LU	RUA DEODORO DE MENDONCA	53	SAO BRAZ	66090150	323
04	GUAJARA	BELEM	COLEGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO	PRACA SALDANHA MARINHO	10	CAMPINA	66015050	1937
04	GUAJARA	BELEM	EE DE ENSINO TECNICO DE NIVEL MEDIO DR. CELSO MAL	AV. PERIMETRAL KM 01, S/N- PCT GUAMA	S/N	GUAMA	66077830	646
04	GUAJARA	BELEM	EEEF ALEXANDRE NICOMEDES DA CUNHA	RUA FE EM DEUS QD 187, N° 14	14	CABANAGEM	66625760	332
04	GUAJARA	BELEM	EEEF AMAZONAS DE FIGUEIREDO	RUA DOS TIMBIRAS	1564	BATISTA CAMPOS	66033800	242
04	GUAJARA	BELEM	EEEF AMERICO SOUZA DE OLIVEIRA	JD. BELA VISTA AL. 7 DE SETEMBRO	2	TAPANA	66013070	604
04	GUAJARA	BELEM	EEEF ANEXO PEDRA BRANCA	ESTRADA DO POCAO - PRAIA DA PEDRA BRANCA	S/N	POCAO/ COTIUBA	66846350	2
04	GUAJARA	BELEM	EEEF ANEXO URUBUOCA	ILHA DE URUBUOCA	(vazio)	ICOARACI/COTIUBA	66820000	27
04	GUAJARA	BELEM	EEEF ASSOC CRISTA DO BENGUI	RUA SAO PEDRO	50	BENGUI	66630140	282
04	GUAJARA	BELEM	EEEF ASSOC DOS MORADORES DO JARDIM RESID JADER	RUA CHICO MENDES, 61	61	MANGUEIRAO	66625560	288
04	GUAJARA	BELEM	EEEF BENEDITO MONTEIRO	TRAV. HONORIO JOSE DOS SANTOS	1283	JURUNAS	66030600	154
04	GUAJARA	BELEM	EEEF BENJAMIN CONSTANT	RUA SANTOS DOS SANTOS	24	TAPANA	66825620	237
04	GUAJARA	BELEM	EEEF BENTO XV	TRAV BENJAMIN CONSTANT, 497	497	REDUTO	66053040	385
04	GUAJARA	BELEM	EEEF BOCA DO ACRE	AV JOSE BONIFACIO	1020	GUAMA	66090363	317
04	GUAJARA	BELEM	EEEF CABANAGEM	PASSAGEM GONCALVES FERREIRA	5	TELEGRAFO	66113430	149
04	GUAJARA	BELEM	EEEF CALDEIRA CASTELO BRANCO	PASSAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA.	380	CASTANHEIRA	66645455	130
04	GUAJARA	BELEM	EEEF CANARINHO	TRAVESSA DE BREVES	215	CIDADE VELHA	66020100	272
04	GUAJARA	BELEM	EEEF CANARINHO	TREZE DE AGOSTO	46	TAPANA	66823100	262

04	GUAJARA	BELEM	EEEE CARANANDUBA	RUA MAGALHAES BARATA	206	CARANANDUBA/MOSQUEIRO	66910530	283
04	GUAJARA	BELEM	EEEE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA SAO PAULO QD 72 N 28,	28	CABANAGEM	66625490	783
04	GUAJARA	BELEM	EEEE CASA DA CRIANCA SANTA INES	AV ALMIRANTE BARROSO	3224	SOUZA	66613710	317
04	GUAJARA	BELEM	EEEE CEL SARMENTO	RUA MANOEL BARATA, 580	580	CRUZEIRO	66810100	1072
04	GUAJARA	BELEM	EEEE CLUBE MAES SANTA RITA DE CASSIA	CONJ.MAGUARI AL 13	250	ICOARACI	66820000	244
04	GUAJARA	BELEM	EEEE COLONIA DO FIDELIS	RUA NOVA DE FIDELES	S/N	OUTEIRO	66810100	123
04	GUAJARA	BELEM	EEEE CRUZEIRO DO SUL	ESTRADA VELHA DO OUTEIRO	1922	CAMPINA DE ICOARACI	66813250	598
04	GUAJARA	BELEM	EEEE DOMINGOS ACATAUASSU NUNES	TRAVESSA MAURITI, 174	174	MARCO	66083000	539
04	GUAJARA	BELEM	EEEE DONA ALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA	TV.PADRE EUTIQUIO	3775	CONDOR	66065050	280
04	GUAJARA	BELEM	EEEE DR ANIBAL DUARTE	RUA DEODORO DE MENDONCA	53	SAO BRAZ	66090150	236
04	GUAJARA	BELEM	EEEE DR CARLOS GUIMARAES	PASSAGEM K 4	S/N	MARAMBAIA	66623295	264
04	GUAJARA	BELEM	EEEE DR MARIA ESTER MOUTA DE OLIVEIRA	TRAVESSA UBERABA	143	TAPANA	66825020	285
04	GUAJARA	BELEM	EEEE DR MARIO CHERMONT	AV ALCINDO CACELA	2565	CREMACAO	66045197	190
04	GUAJARA	BELEM	EEEE DR PAULO FONTELLES DE LIMA	ROD ARTHUR BERNARDES, PASS SAO JOSE	S/N	ICOARACI/PRA-TINHA	66825000	770

LOTE	REGIAO INTEGRA-CAO	MUNICIPIO	ESCOLA	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CEP	CESTAS
04	GUAJARA	BELEM	EEEE ESTRADA NOVA	PASSAGEM JOHN ENGELHARD ROD ARTHUR BERNA	S/N	PRATINHA	66816030	418
04	GUAJARA	BELEM	EEEE EUCLIDES DA CUNHA	RUA EUCLIDES DA CUNHA	S/N	CASTANHEIRA	66645130	204
04	GUAJARA	BELEM	EEEE FONTE VIVA	PASS LIBERDADE	171	TERRA FIRME	66079005	252
04	GUAJARA	BELEM	EEEE FRANKLIN DE MENEZES	RUA FRANKLIN DE MENEZES	923	OUTEIRO	66843810	500
04	GUAJARA	BELEM	EEEE GENERAL GURJAO	RUA TRIUNVIRATO	662	CIDADE VELHA	66020655	453
04	GUAJARA	BELEM	EEEE GENERAL HENRIQUE GURJAO	AV PENTENCOSTAL	43	COQUEIRO	66670310	262
04	GUAJARA	BELEM	EEEE GENY GABRIEL AMARAL	RAMAL ITAITEUA - PARK SITUACAO	S/N	AGUA BOA	66815290	251
04	GUAJARA	BELEM	EEEE HUMBERTO DE CAMPOS	RUA PAULO CICERO	220	GUAMA	66065570	539
04	GUAJARA	BELEM	EEEE INGLES DE SOUZA	RUA TENENTE CORONEL JOSE DO O	218	VILA(MOSQUEIRO)	66910010	352
04	GUAJARA	BELEM	EEEE JOSE BONIFACIO	TRAV 14 DE ABRIL	2039	GUAMA	66063475	258
04	GUAJARA	BELEM	EEEE JOSE VERISSIMO	RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO, 573	573	BATISTA CAMPOS	66015200	164
04	GUAJARA	BELEM	EEEE LAR DE MARIA	PRACA FLORIANO PEIXOTO	33	SAO BRAZ	66090290	289
04	GUAJARA	BELEM	EEEE LINDANOR CELINA COELHO CASSHA	ROD AUG. MONTE-NEGRO, AL. HELIO PINHEIRO	65 - A	PARQUE VERDE	66635527	155
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MADRE ZARIFE SALES	RUA BARAO DE JGARAPE MIRI	422	GUAMA	66075048	307
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MANOEL DE JESUS MORAES	PASSAGEM HORTINHA	17264	MARCO	66093590	333
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	CONJ. MAGUARI, ALAMEDA 23	S/N	COQUEIRO	66823089	283
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MARIA LUIZA	PASS CARAPARU	419	GUAMA	66073120	219
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MARIA LUIZA VELLA ALVES	AV. FERNANDO GUILHON, PASS. JACOB	S/N	JURUNAS	66030290	517
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MARILDA NUNES	PASSAGEM MACIEL	S/N	BENGUI	66630140	781
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MARIO CARNEIRO DE MIRANDA	AV SENADOR LEMOS	3601	SACRAMENTA	66120000	276

04	GUAJARA	BELEM	EEEE MAROJA NETO	AV PEDRO MIRANDA	444	PEDREIRA	66085005	438
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MATEUS DO CARMO	PASSAGEM SAO JOAO	128	TERRA FIRME	66079790	672
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MONTE SERRAT	PASS. MONTE SERRAT	308	GUAMA	66075500	202
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MORADORES DA TERRA FIRME	TRAV 24 DE DEZEMBRO	1	TERRA FIRME	66077720	241
04	GUAJARA	BELEM	EEEE MORADORES VILA NOVA P MOURA CARVALHO	RUA DOS TAMOIOS	213	JURUNAS	66025540	250
04	GUAJARA	BELEM	EEEE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	PASS. TANCREDO NEVES - ROD. MARACACUERA	138	MARACACUERA	66815150	241
04	GUAJARA	BELEM	EEEE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PASS. JOHN ENGELHARD	100	PRATINHA II	66816030	438
04	GUAJARA	BELEM	EEEE NOSSA SENHORA DAS GRACAS GUAMA	TV CALDEIRA CASTELO BRANCO	1634	GUAMA	66063420	306
04	GUAJARA	BELEM	EEEE NOSSA SENHORA DE FATIMA I	RUA TENENTE MOURAO - BASE AEREA	60	VAL DE CAES	66115390	549
04	GUAJARA	BELEM	EEEE NOSSA SENHORA DE FATIMA II	RUA 08 DE MAIO	83	AGULHA - ICOARACI	66811130	630
04	GUAJARA	BELEM	EEEE NUREMBERG BORJA DE BRITO FILHO	AVENIDA CELSO MALCHER	733	TERRA FIRME	66079760	663
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PADRE JOSE GRISMONT	RUA BOM JESUS, 10 - AREA DO RISO	10	PARQUE GUAJARA	66815200	119
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PADRE MARCOS	AV SENADOR LEMOS, PASS PADRE MARCOS	163	TELEGRAFO	66113170	240
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PANORAMA XXI	PASS. SAO RAIMUNDO	30A	MARAMBAIA	66625670	548
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PARACURI II	TRAV 6 QD D - PARACURI II	S/N	PARACURI II	66813260	389
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PAULA FRASSINETTI	RUA MUNICIPALIDADE	1180	UMARIZAL	66050350	249
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PAULO MARANHAO	AV JOSE BONIFACIO	1301	GUAMA	66063075	356
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PEDRO MARQUES DE MESQUITA	RUA SIDERAL, QUADRA 01	101	PARQUE VERDE	66635500	260
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PRATINHA II	ROD. ARTUR BERNARDES	225	ICOARACI/PRA-TINHA	66816000	603
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CONJ MAREX, RUA SAO PAULO	S/N	VAL DE CANS	66617050	536
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PREVENTORIO SANTA TEREZINHA	AV ALMIRANTE BARROSO	4352	SOUZA	66613710	366
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROF JOAO RENATO FRANCO	RUA DOS PARIQUIS	S/N	CREMACAO	66033590	421
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROF LEONIRA TEIXEIRA MOURA	RUA DAMASCO, PASS. SAO JOAO, QUADRA 50	77	CABANAGEM	66625670	348
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROF LUIZA DE BARROS PIRES	RODOVIA ENGENHEIRO. AUGUSTO MEIRA FILHO	S/N	FURO DAS MARINHAS	66923120	229
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROF MARIDALVA PANTOJA	RUA SANTA ODILIA	452	CASTANHEIRA	66645500	257
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROF VIRGILIO LIBONATI	AV TANCREDO NEVES ANTIGA PERIMETRAL	2501	TERRA FIRME OU MONTESE	66077830	293
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROF WALDEMAR RIBEIRO	TV. D. ROMUALDO DE SEIXAS, 599	599	UMARIZAL	66055110	461
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROF- CELINA ANGLADA	TV LIBERATO DE CASTRO	256	GUAMA	66075420	247
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROFA ANESIA	AV ALMIRANTE BARROSO	2226	SOUZA	66093034	389
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROFA CLAUDINE GABRIELE LIMA E SILVA	RUA NOVA OLINDA EST. DO TAPANA,	1	TAPANA	66825010	389
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROFA DONATILA SANTANA LOPES	TRAV. MAURITI	1797	PEDREIRA	66080060	411
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROFA GUAJARINA DE SOUZA DA SILVA	RUA LOPO DE CASTRO	1015	DISTRITO DE ICOARACI	66810000	490
04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROFA MARLUCE PACHECO FERREIRA	AVENIDA BERNARDO SAYAO	1508	JURUNAS	66030120	322

04	GUAJARA	BELEM	EEEE PROFA ROSALINA ALVARES SILVA CRUZ	AV SENADOR LEMOS	3430	SACRAMENTA	66113003	824
04	GUAJARA	BELEM	EEEE RAINHA DOS CORACOES	CONJUNTO PANORAMA XXI Q 33	18	MANGUEIRA	66640275	316
04	GUAJARA	BELEM	EEEE RODOLFO TOURINHO	ESTRADA VELHA DO OUTEIRO	S/N	MARACACUERA	66813250	509
04	GUAJARA	BELEM	EEEE ROSA GATTORNO	RUA AUGUSTO CORREA	876	GUAMA	66075110	588
04	GUAJARA	BELEM	EEEE RUTH PASSARINHO	PASSAGEM TORRES S/N, EST DA CEASA	S/N	CURIO	66610730	409
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SANTA BARBARA	AV BETANIA	5	BENGUI	66630590	227
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SANTA LUZIA DE MARILAC	ROD ARTHUR BERNARDES, PS. IRMA ZENOBIA	9	ICOARACI/PRA-TINHA I	66115000	623
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SANTO AFONSO	RODOVIA ARTHUR BERNARDES	459	TELEGRAFO	66115000	1342

LOTE	REGIAO INTEGRACAO	MUNICIPIO	ESCOLA	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CEP	CESTAS
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SANTOS DUMONT	ALM ANTONIO PIMENTA MAGALHAES	S/N	GUAMA	66073260	570
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SAO FRANCISCO DE ASSIS	AV ALMIRANTE TAMANDARE, QUINTA RUA	2084	TAPANA	66825260	292
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SAO JERONIMO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	TAPANA	66825080	282
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SAO JOAO BATISTA	RUA MANOEL BARATA	1003	PONTA GROSSA	66812020	221
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SAO PEDRO	RUA JAPANA - ENTRE JUTAI E CUMARU -PARAC	S/N	ICOARACI/PARACURI	66814190	444
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SAO PIO X	RUA DOS TIMBIRAS	1060	JURUNAS	66033800	498
04	GUAJARA	BELEM	EEEE SAO VICENTE DE PAULA	RUA MUNICIPALIDADE	1568	UMARIZAL	66050350	564
04	GUAJARA	BELEM	EEEE STELIO MAROJA	TV 9 DE JANEIRO	2603	CONDOR	66065155	305
04	GUAJARA	BELEM	EEEE VEREADOR GONCALO DUARTE	AV. ENG. FERNANDO GUILHON	151	JURUNAS	66030250	468
04	GUAJARA	BELEM	EEEE VEREADOR MANOEL MATOS COSTA	RUA CORONEL JUVENCIO SARMENTO	S/N	PONTA GROSSA	66812490	267
04	GUAJARA	BELEM	EEEE VIRGINIA ALVES DA CUNHA	AV DALVA	400	MARAMBAIA	66615850	272
04	GUAJARA	BELEM	EEEE XV DE NOVEMBRO	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO	3433	TENON Jê	66820010	514
04	GUAJARA	BELEM	EEEE XV DE OUTUBRO - GUAMA	AV JOSE BONIFACIO	2191	GUAMA	66065108	578
04	GUAJARA	BELEM	EEEE YOLANDA LEDUC PERALTA	PRIMEIRA RUA DA CAMPINA	S/N	CAMPINA DE ICOARACI	66813610	314
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM ACACIO FELICIO SOBRAL	TRAV JUVENAL CORDEIRO	327	CANUDOS	66070300	638
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM ALDEBARO KLAUTAU	CONJUNTO CORDEIRO DE FARIAS AL 06	S/N	TAPANA	66833060	1316
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM ALMIRANTE JOAO FARIA DE LIMA	AVENIDA DAS ANDORINHAS	150	PARQUE VERDE	66635240	586
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM AMILCAR ALVES TUPASSU	RUA ENG. FERNANDO GUILHON	2197	CREMACAO	66030250	639
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM ARTHUR PORTO	RUA FERNANDO GUILHON 450	450	JURUNAS	66030250	1058
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM AUGUSTO MONTENEGRO	TRAV MAGNO DE ARAUJO	36	TELEGRAFO	66113050	854
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM AUGUSTO OLIMPIO	AVENIDA CEARA	595	CANUDOS	66070080	1268
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM AVERTANO ROCHA	TV ITABORAI	722	ICOARACI	66810030	1162
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM BARAO DE IGARAPE MIRI	RUA BARAO DE MAMORE	767	GUAMA	66073007	1762
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM BRASILIA	RUA ROSA MARIA - OUTEIRO	30	BRASILIA	66845300	1024
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM CIDADE DE EMAUS	RUA SAO CLEMENTE	89	BENGUI	66630080	165
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM CORNELIO DE BARROS	AV DALVA	743	MARAMBAIA	66615850	481

04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DAVID SALOMAO MUFARREJ	AV. ALMIRANTE TAMANDARE	256	CIDADE VELHA	66023300	736
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DEODORO DE MENDONCA	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER	1600	NAZARE	66030320	2145
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DO OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA	28	SAO JOAO DO OUTEIRO	66840040	1343
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DOM PEDRO I	CONJ MAREX - AV. TRANSAMAZONICA	S/N	VAL DE CANS	66123370	1240
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DOM PEDRO II	TRAV. LOMAS VALENTINA	2140	MARCO	66093671	507
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DONA HELENA GUILHON	CONJ. SATELITE, TV WE 05	S/N	COQUEIRO	66670410	1137
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DR FREITAS	AV GENERALISIMO DEODORO, 220	220	UMARIZAL	66055240	1010
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DR JOSE MARCIO AYRES	RODOVIA DO TAPANA	S/N	TAPANA	66825010	1358
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DR JUSTO CHERMONT	TV VILETA	916	PEDREIRA	66087422	1597
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DR ULYSSES GUI-MARAES	AV GOV. JOSE MALCHER	1670	NAZARE	66033170	608
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	RUA RAUL SOARES	S/N	MARAMBAIA	66623320	301
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM EDGAR PINHEIRO PORTO	TRAV 9 DE JANEIRO	S/N	CONDOR	66065155	317
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM EUNICE WEAVER	ROD ARTHUR BERNARDES, RUA CAPRICORNIO	S/N	ICOARACI	66115000	1267
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM FE EM DEUS	PASSAGEM FE EM DEUS	S/N	ICOARACI	66823060	856
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM FELIZ LUZITANIA	TRAVESSA SOUZA FRANCO	293	ICOARACI	66812430	517
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM FREI DANIEL	TV LIBERATO DE CASTRO	573	GUAMA	66075420	1739
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO	TRAV ALFERES COSTA	100	SACRAMENTA	66123030	838
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM HONORATO FILGUEIRAS	TV SIQUEIRA MENDES	S/N	MARACAIA	66910110	977
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM HONORATO FILGUEIRAS - ANEXO I	AVENIDA BEIRA MAR; BAIJA DO SOL	S/N	MOSQUEIRO/BAIA DO SOL	66921135	86
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM IZABEL DOS SANTOS DIAS	RUA 08 DE MAIO - ESTRADA DO MATADOURO	S/N	CAMPINA	66813640	1100
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM JARBAS PASSARINHO	AVENIDA ROMULO MAIORANA	2309	MARCO	66093605	1268
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM JARBAS PASSARINHO (SOUSA)	CONJ COSTA E SILVA	S/N	SOUZA	66645665	535
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM JARDIM SIDERAL	RUA SATELITE	36/38	JARDIM SIDERAL	66651030	603
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM JONATHAS PONTES ATHIAS	CONJUNTO PARAISO DOS PASSAROS TV RIO MOJU	S/N	VAL DE CANS	66115970	528
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM JOSE ALVES MAIA	AV. SENADOR LEMOS	1800	TELEGRAFO	66113000	1519
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM LAURO SODRE	TRAVESSA PIRAJA	S/N	MARCO	66095632	1016
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS	AV ALMIRANTE BARROSO	3109	SOUZA	66613710	740
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE	CONJ COHAB, AV CONTORNO SUL	S/N	CAMPINA DE ICOARACI	66813300	846
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM MARIA GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	CJ. MAGUARI ALAMEDA 26	72B	COQUEIRO	66823093	703
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM MARIO BARBOSA	AV TANCREDO NEVES	S/N	TERRA FIRME	66077830	911
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM MONSENHOR AZEVEDO	AV ALCINDO CACELA	4195	CONDOR	66065219	360
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO APARECIDA	AV. PEDRO MIRANDA	1566	PEDREIRA	66085023	593
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	RODOVIA DO TAPANA	545	TAPANA	66825522	955
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	S/N	TAPANA	66825070	1034

LOTE	REGIAO INTEGRACAO	MUNICIPIO	ESCOLA	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CEP	CESTAS
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PADRE BENEDITO CHAVES	RUA DOS MUNDURUCUS, 760	760	JURUNAS	66025660	649
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PADRE FRANCISCO BERTON	RUA SAO CLEMENTE	127	TAPANA	66830720	1431
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PAULINO DE BRITO	AV ALMIRANTE BARROSO, 589	589	MARCO	66093020	922
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO	AV ALMIRANTE BARROSO	4374	SOUZA	66613710	1765
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PRESIDENTE COSTA E SILVA	AV ALMIRANTE BARROSO	S/N	SOUZA	66613710	1183
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF ABELARDO LEAO CONDURU	RUA LALOR MOTA	S/N	CARANANDUBA	66923060	1022
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF JORGE LOPES RAPOSO	TRAVESSA DOS BERREDO	324	ICOARACI	66812440	1618
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF NAGIB COELHO MATNI	CONJ ARIRI AV. CENTRAL QD 25	550	COQUEIRO	66650520	1117
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF PALMIRA GABRIEL	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10	S/N	ICOARACI	66620000	1530
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF PORANGA JUCA	CONJ. COHAB CONTORNO NORTE	101	CAMPINA DE ICOARACI	66815430	1388
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF RENATO PINHEIRO CONDURU	CONJUNTO PROVIDENCIA RUA 22 QD 75	S/N	VAL DE CANS	66110090	831
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF RUTH ROSITA DE NAZARE GONZALES	RUA PAES DE SOUZA	S/N	GUAMA	66063500	633
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF SANTANA MARQUES	CONJ. PANORAMA XXI QD 27	S/N	MANGUEIRAO	66640902	1190
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF TEMISTOCLES DE ARAUJO	CONJ COHAB - GLEBA, RUA WE 2,	S/N	MARAMBAIA	66623282	415
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF ODETE MARVAO	AUG. MONTENEGRO, RUA OSCARINA DARC	31	AGUAS NEGRAS	66822270	477
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROF ANTONIA PAES DA SILVA	TRAV PE EUTTIQUIO	2700	CONDOR	66045000	971
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	AV ALMIRANTE BARROSO	3107	SOUZA	66613710	912
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROFA DILMA DE SOUZA CATTIETE	CONJ. PEDRO TEIXEIRA I RUA 02	S/N	COQUEIRO	66670330	548
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROFA HILDA VIEIRA	CONJ MEDICE I TRAVESSA MARAPANIM	S/N	MARAMBAIA	66620360	982
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROFA MARIA LUIZA DA COSTA REGO	RUA LAMEIRA BITTENCOURT	S/N	BENGUI	66630010	1287
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROFA MARTA DA CONCEICAO	RUA JARBAS PASSARINHO	S/N	CENTRO	66846010	578
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROFA PLACIDIA CARDOSO	TV HONORIO JOS DOS SANTOS (ESPACO PROVIS	302	JURUNAS	66023130	354
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM PROFA RUTH DOS SANTOS ALMEIDA	CONJ. MAGUARI AV. PRINCIPAL	S/N	ICOARACI	66823060	1400
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM RODRIGUES PINAGE	TRAV. DO CHACO	1055	PEDREIRA	66085451	716
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM RUI BARBOSA	TV JOAQUIM TAVORA, 408	408	CIDADE VELHA	66023730	105
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM RUI BARBOSA ANEXO I	ILHA DAS ONCAS	S/N	FUORO NAZARIO	68445000	134
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM S PROF CAMILO SALGADO	AVENIDA ROBERTO CAMELIER	823	JURUNAS	66033640	1547
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM SALESIANA DO TRABALHO	AV PEDRO MIRANDA	2403	PEDREIRA	66083109	1256
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM SANTA LUZIA	TRAV PEREBEBUI, 492	492	SACRAMENTA	66083661	942
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM SANTA MARIA DE BELEM	RUA DOS MUNDURUCUS	1624	BATISTA CAMPOS	66025660	1012
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM SUBFICIAL EDVALDO BRANDAO DE JESUS	RUA BOLONHA	S/N	TAPANA	66833530	716

04	GUAJARA	BELEM	EEEFM TENONE	ROD AUGUSTO MONTENEGRO CONJ TENONE I WE2	100	TENONE	66823060	674
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM TEODORA BENTES	RUA PADRE JULIO MARIA	1090	PONTA GROSSA	66812470	1676
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM TIRADENTES I	RUA DOS MUNDURUCUS	1560	BATISTA CAMPOS	66025660	746
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM TIRADENTES II	TV PRESIDENTE PERNANBUCO	573	BATISTA CAMPOS	66015200	180
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM VERA SIMPLICIO	RUA DO UNA	S/N	TELEGRAFO	66050540	309
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM VILHENA ALVES	AV MAGALHAES BARATA	698	SAO BRAZ	66060281	489
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	AV ALMIRANTE BARROSO	1150	MARCO	66093031	174
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM WALDEMAR HENRIQUE - CAIC	RODOVIA DOS TRABALHADORES	S/N	BENGUI	66640480	1282
04	GUAJARA	BELEM	EEEFM WALDOMIRO RODRIGUES OLIVEIRA	RUA SAO BENTO, 02	2	BENGUI	66630030	264
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF ALMIRANTE GUILLOBEL	ROD. ARTHUR BERNARDES - BASE NAVAL	S/N	VAL DE CAES	66115170	1337
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF ALMIRANTE TAMANDARE	CONJ. COHAB RUA WE 2	S/N	MARAMBAIA	66623282	1025
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF BARAO DO RIO BRANCO	AV GENERALISSIMO DEODORO	1464	NAZARE	66035090	500
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF PINTO MARQUES	AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER	861	NAZARE	66055260	506
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF PROF BRUNO DE MENEZES	AV BEIRA MAR	S/N	CHAPEU VIRADO	66910150	177
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF PROFA EMILIANA SARMENTO FERREIRA	AV. DR. FREITAS	1472	SACRAMENTA	66087810	139
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF PROFA ESTHER BANDEIRA GOMES	RUA CLAUDIO BORDALLO	S/N	SACRAMENTA	66123130	720
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF PROFA LEONOR NOGUEIRA	CONJ MEDICE II, RUA CAFEZAL	S/N	MARAMBAIA	66620190	595
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF PROFA NORMA MORHY	RUA DOS TIMBIRAS, PASS BATISTA	S/N	CREMACAO	66045120	153
04	GUAJARA	BELEM	EEEIF RUY PARANATINGA BARATA	AV. DOS TUCANOS - PARAISO DOS PASSAROS	S/N	MARACANGALHA	66110010	876
04	GUAJARA	BELEM	EEEIFM BRIGADEIRO FONTENELLE	RUA SAO DOMINGOS	511	TERRA FIRME	66077650	1414
04	GUAJARA	BELEM	EEEIFM PROF ACY DE JESUS BARROS PEREIRA	PASSAGEM MUCAJA	S/N	SACRAMENTA	66120080	786
04	GUAJARA	BELEM	EEEIFM PROF ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR	CONJ PARAISO DOS PASSAROS, RUA WE 7	1	VAL-DE-CANS	66110010	767
04	GUAJARA	BELEM	EEEM ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNCAO	RUA SAO DE MAMORE	S/N	GUAMA	66073070	1685
04	GUAJARA	BELEM	EEEM AUGUSTO MEIRA	AVENIDA JOSE BONIFACIO, 799	799	SAO BRAZ	66063075	422
04	GUAJARA	BELEM	EEEM MAGALHAES BARATA	TV. JOSE PIO - MUNICIPALIDADE	S/N	TELEGRAFO	66050350	1143
04	GUAJARA	BELEM	EEEM MANOEL LEITE CARNEIRO	SEXTA LINHA, RES. MARIA HELENA COUTINHO WE 4	S/N	TENONE	66820170	665
04	GUAJARA	BELEM	EEEM PADRE EDUARDO	RUA RODRIGUES PINAGE	S/N	AEROPORTO	66910190	282
04	GUAJARA	BELEM	EEEM PROF ORLANDO BITAR	AV GOV JOSE MALCHER	793	NAZARE	66055260	273
04	GUAJARA	BELEM	EEEM RAYMUNDO MARTINS VIANNA	AVENIDA AUGUSTO MONTENEGRO KM 05 S/N	PA	PARQUE VERDE	6682306	1468
04	GUAJARA	BELEM	EEEMPI PROF FRANCISCO DA SILVA NUNES	CONJ MEDICE II, AV SANTAREM	S/N	MARAMBAIA	66620120	2836
04	GUAJARA	BELEM	EEET PROF ANISIO TEIXEIRA	TV. DOM PEDRO I	320	UMARIZAL	66050100	1146
LOTE	REGIAO INTEGRACAO	MUNICIPIO	ESCOLA	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CEP	CESTAS
04	GUAJARA	BELEM	EEETPA- PROF FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO BELE	AV MONSINHOR JOSE MARIA AZEVEDO	S/N	CAMPINA	66813030	936

04	GUAJARA	BELEM	ERC INSTITUTO FELIPE SMALDONE	TRAV 14 DE MARCO	854	UMARIZAL	66055490	51
04	GUAJARA	BELEM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIRA BARB	TRAVESSA 20 DE FEVEREIRO	88	GUAMA	66075335	117
04	GUAJARA	BELEM	ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL SANTO AGOS	TRAVESSA BARAO DO TRIUNFO, PASSAGEM NOSSA	57	MARCO	66095050	303
04	GUAJARA	BELEM	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	RUA MUNICIPALIDADE, SN	S/N	TELEGRAFO	66050240	882
04	GUAJARA	BELEM	INSTITUTO DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARA	RUA GAMA ABREU	256	CAMPINA	66015180	1422
04	GUAJARA	BELEM	UEES PROF YOLANDA MARTINS E SILVA	PAS. HORTINHA	590	MARCO	66095210	90
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF ALICE FANJAS	RUA MIRANDA MATEUS	S/N	DUQUE DE CAXIAS	68795000	131
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF CENEICISTA FRANCOIS PAUL BEGOT	AV PAULO BEGOT	80	CENTRO	68795000	659
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF DA TERCEIRA TRAVESSA	RUA LUIZ GONZAGA - 3ª TRAVESSA	S/N	LUIZ GONZAGA	68795000	88
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF DE CANUTAMA	RUA BRAS DE AGUIAR	S/N	CANUTAMA	68795000	229
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	AV. JOSE R. DOS SANTOS	226	BENFICA	68795000	655
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF LEAO IRINEU HAUSLER DELGADO	RUA DIONISIO BENTES	510	BENFICA	68795000	213
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF LEAO IRINEU HAUSLER DELGADO - ANEXO I	AV. DEOCLÉCIO GURJAO	S/N	SANTA MARIA	68795000	279
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF PADRE JOSIMO TAVARES	AVENIDA MARTINHO MONTEIRO	S/N	MURININ	68797000	251
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEF SANTA MARIA BERTILLA	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	68795000	309
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEFM DE MURININ	AV MARTINHO MONTEIRO	1057	MURININ	68795000	883
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEFM DR OTAVIO MEIRA	AV PAULO BEGOT	180	CENTRO	68795000	920
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	ROD. BR 316, KM 18	S/N	BELA VISTA	68795000	1314
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEFM PROF ANATELES	AV NACOES UNIDAS	S/N	CENTRO	68795000	1333
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEFM PROF DEUSARINA NASCIMENTO SOUZA	AV. VISCONDE DE MARACAJU	S/N	INDEPENDENTE	68795000	477
04	GUAJARA	BENEVIDES	EEEM PROF RUTH GUIMARAES FERREIRA	AVENIDA MARTINHO MONTEIRO	S/N	MURININ	68795000	876
04	GUAJARA	MARITUBA	EEEFM CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DOM ARIS	RUA ASSIS DORIA	1067	PEDREIRINHA	67200000	723
04	GUAJARA	MARITUBA	EEEM DOM CALABRIA	RUA SAO LAZARO	S/N	SAO FRANCISCO	67200000	394
04	GUAJARA	MARITUBA	EEEM EDUARDO LAUANDE	RUA ASSIS DÓRIA	PA	ALMIR GABRIEL	67200000	580
04	GUAJARA	MARITUBA	EEEM FERNANDO FERRARI	RUA CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	550	CENTRO	67200000	1179
04	GUAJARA	MARITUBA	EEEM NOSSA SENHORA DO ROSARIO	AV. FERNANDO GUILHON	5126	CENTRO	67200000	1172
04	GUAJARA	MARITUBA	EEEM PROF JOSE EDMUNDO QUEIROZ	AV JOAO PAULO II N	5235	DOM ARISTIDES	67200000	1062
04	GUAJARA	MARITUBA	EEEM SANTA TEREZA DAVILA	RUA DECOVILLE	951	DECOVILLE	67200000	553
04	GUAJARA	SANTA BARBARA DO PARA	EEEF COLONIA CHICANO	RUA FRANCISCO ANTONIO MESCOUTO (vazio)	S/N	COLONIA CHICANO	68798000	83
04	GUAJARA	SANTA BARBARA DO PARA	EEEF SANTA BARBARA		S/N	NOVO	68798000	973
04	GUAJARA	SANTA BARBARA DO PARA	EEEF SERGIO JOSE MACHADO	ROD AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 14	S/N	PAU DARCO	68798000	621
04	GUAJARA	SANTA BARBARA DO PARA	EEEFM DR PADUA COSTA	RUA MANOEL RAMOS	S/N	CENTRO	68798000	937
04	GUAJARA	SANTA BARBARA DO PARA	EEEFM GENIPAUBA	AV SANTA LUZIA	379 A	GENIPAUBA	68798000	364

Protocolo 539634

